CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Duque de Caxias, 789 - Telefone (0497) 44-1088
SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 644/90

CONCEDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REAJUSTE ESPECIAL SOBRE OS VENCIMENTOS ESTABELECIDOS NO DECRETO Nº 418/90, de 16/03/90.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste (SC),

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, para vigorar a partir de 1º de março de 1990, Reajuste Especial sobre os vencimentos estabelecidos no Decreto nº 418/90, de 16/03/90, obedecidos os seguintes percentuais:

I - 20% (vinte por cento) para os integrantes do Grupo Docente e Especialista em Educação;

II- 15% (quinze por cento) para os demais servidores.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a atualizar, por Decreto, a Tabela de Valores dos Servidores Públicos Municipais e o Quadro de Remuneração do Grupo Docente e Especialista em Educação com base nos percentuais estabelecidos na presente Lei.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes de aplicação desta Lei serão usados recursos próprios consignados no Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 22 de março de 1990.

DIONISIO BIAZUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

AREOVALDO JOSÉ FILIPINI
PRESIDENTE DA CÂMARA

RICARDO PETINELLI
1º SECRETÁRIO

ANILSON SPRICIGO
2º SECRETÁRIO